



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 19/2018

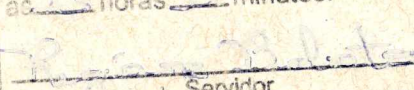
Redija-se, assim, o *caput* do art. 2º:

“Art. 2º As indenizações a que se refere o art. 1º somente poderão ser concedidas em caso de deslocamento do município para participação de eventos de natureza educacional, cultural, administrativa de interesse do Poder Legislativo Municipal e compatíveis com o interesse público, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é complementar o texto para elencar todas as atividades em que será permitido o pagamento de diárias aos servidores e vereadores.


Fabrício Duarte Holovka
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	2281/2018
Data	21/08/18
às	18 horas 5 minutos.
	
Servidor	